



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: Construção de Muro com Gradil no Proares localizado na sede do Município de Mauriti/CE.



**PREFEITURA DE
MAURITI**
CUIDANDO DA PESSOA

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





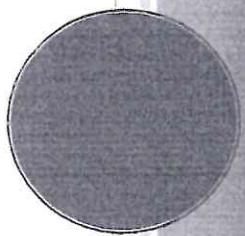
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
NOVEMBER DE 2022





PREFEITURA DE MAURITI

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a, CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CEARÁ.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

PROJETOS

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

AGREGADOS

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

ÁGUA

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açucares, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento.
Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciadas decantação e filtragem.

CIMENTO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através da calcinação, a 1300°C – 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega.

Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

Alvenaria de elevação em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista c/ cal mista, esp.=10cm.

PROCEDIMENTOS

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Serão colocadas 6(seis) tufo por vão de porta confeccionada em madeira, nas dimensões 0.12x0.12x0.25m, assentados na alvenaria com utilização de argamassa de cimento e areia média, traço volumétrico 1:3.

CONTROLE DE QUALIDADE

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

REVESTIMENTOS

CHAPISCO

MATERIAL

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp. =5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

PROCEDIMENTOS

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

CONTROLE E QUALIDADE

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

REBOCO

MATERIAL

Material

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA-CE 321456
RNP 041528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

Reboco/Emboço em massa única com argamassa traço volumétrico 1:3, para recebimento de cerâmica, para reboco em massa única.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

Cerâmica Esmaltada

Material

Os ladrilhos Cerâmicos especificados serão correspondentes ao padrão aprovado pela Fiscalização quanto a fabricante, PEI e a linha especificada, não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas, tamanho sugerido nas paredes internas = (30 x 30)cm; e nas fachadas externas pastilhas cerâmicas = (10 x 10)cm

Procedimentos

Preparo da Superfície:

Remoção de Poeira e partículas soltas sobre o contrapiso ou laje, umedecendo a superfície com aplicação de pó de cimento para melhorar a aderência.

A argamassa de cimento colante será espalhada na superfície onde irá colocar os ladrilhos.

Os ladrilhos serão imersos em água e aplicados úmidos, não encharcados, distribuindo-se na área a ser pavimentada e serão percutidos com peça de madeira e martelo de pedreiro.

Terminada a pega da argamassa será verificada a perfeita aderência das peças, percutindo-se as peças e promovendo-se a substituição dos ladrilhos que apresentarem imperfeições.

Executar o rejuntamento com cimento branco.

Antes do completo endurecimento da pasta será efetuada a limpeza da pavimentação, efetuando-se a proteção da superfície até a cura definitiva.

PINTURA

EMASSAMENTO:

Séra executado um emassamento em toda superfície das paredes com passa em pva, em duas demãos.

SERVIÇOS DA PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimientos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

PINTURA LATEX

Pintura Látex, em duas demãos. As marcas das tintas a serem utilizadas serão: Hidracor, Novacor ou Suvinil que Rende Mais.





PREFEITURA DE MAURITI

ESQUADRIAS:

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

GRADIL NYLONFLOR:

Deverá ser executado o cerca/gradil nylofor h=2,03m, malha 5 x 20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca - fornecimento e instalação

LIMPEZA DA OBRA:

Os serviços de limpeza final satisfarão aos seguintes requisitos:
Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.
O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Az. Deputado Maurício Sampaio Viana - Mauriti-CE
CEP 62700-000 | Tel: (85) 3222-1741
www.mauriti.ce.gov.br

"O UNO DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIA A SAÚDE E DESTINA À FAMÍLIA"



A



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRÍÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,69
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65
BDI =		25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526971-9



Av. Senhor Martins, 5/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.400.926/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS DANIFICA A SAÚDE E DESTRUI A FAMÍLIA"



D



PREFEITURA DE MAURITI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	44,41

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	TOTAL	14,73

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	TOTAL	7,91

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 83,85%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Av. Setor Mauriti S/N 13504-000 - Mauriti - Ceará
CEP: 62710-000 | Fone: (85) 3214-5699
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE OPIODAS FREQUENTA A SAÚDE E DESTRUI A FAMÍLIA”





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMÓRIAL DE CÁLCULO

1.0 PAREDES E PAINÉIS

1.1 MURETA EM ALVENARIA = MR

$$MR = PM \times HM$$

PM = PERIMETRO DA MURETA =	106,00	m
HM = ALTURA MÉDIA DA MURETA =	0,30	m
MR = MURETA EM ALVENARIA = MR	31,80	m^2

1.2 CHAPIM EM CONCRETO = CHP

$$CHP = PM \times 0,20$$

PM = PERIMETRO DA MURETA =	106,00	m
CHP = CHAPIM EM CONCRETO =	21,20	m^2

2.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

2.1 GRADIL DE PROTEÇÃO NYLOFLOR = GRN

$$GRN = COMP \times HÁ$$

COMP = COMPRIMENTO DO GRADIL =	106,00	M
HÁ = ALTURA DO GRADIL	2,03	M
GRN = GRADIL DE PROTEÇÃO NYLOFLOR =	215,18	M^2

Emerson Patrick Alves Martí
Engenheiro Civil - CREA/CE 32145
RNP 061528971-9



Av. Senhor Martins, S/N | CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
GMAIL: DIRETORIO.MAURITI@GMAIL.COM
WWW.MAURITI.CE.GOV.BR
“NO USO DE PRODRAS PRESTIGIA A SAÚDE E DEFENDE A FAMÍLIA”





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

DATA: NOVEMBRO/2022 - TAB. SEINFRA/CE 027.1 - DES.			ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%			BDI = 25,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.00	Grupo:	PAREDES E PAINÉIS				
2.3	C1803	MURETA CTIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDADÕES	M2	31,80	337,47	10.731,55
2.4	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	21,20	111,45	2.362,74
					SUBTOTAL R\$	13.094,29
10.00	Grupo:	ESQUADRIAS				
10.8	C4726	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	215,18	295,96	63.684,67
10.9	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	9,20	494,52	4.549,58
					SUBTOTAL R\$	68.234,25
					TOTAL SIMPLES	R\$ 81.328,54
					BDI 25%	% 20.332,14
					TOTAL GERAL	R\$ 101.660,68

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	PAREDES E PAINÉIS	12,88%	13.094,29
2.00	ESQUADRIAS	67,12%	68.234,25
	TOTAL SIMPLES:	80,00%	81.328,54
	B D I 25,00%	20,00%	20.332,14
	TOTAL:	100,00%	101.660,68

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526971-9



Avenida Senator Martins, S/N | CEP 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone: (85) 3743-3000 | www.mauriti.ce.gov.br

“O UDO DE DROGAS PERNAMBUCANA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA”





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.00	PAREDES E PAINÉIS	13.094,29	100,00	0,00	0,00	13.094,29	12,88
2.00	ESQUADRIAS	33.434,78	49,00	34.799,47	51,00	68.234,25	67,12
	TOTAL SIMPLES:	46.529,07	45,77%	34.799,47	34,23%	81.328,54	80,00
	BDI 25,00%	11.632,27	11,44%	8.699,87	8,56%	20.332,14	20,00
	TOTAL GERAL:	58.161,34	57,21%	43.499,33	42,79%		
	TOTAL ACUMULADO:	58.161,34	57,21%	101.660,68	100,00%	101.660,68	100,00

Emerson Patrek Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Av Senhor Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
GCM: 07/005, 2010, 00000000
www.mauriti.ce.gov.br
O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROY A FAMÍLIA





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÕES

C1803 - MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	3,8600	20,7700	80,1722
I2543	SERVENTE	H	6,3200	15,5500	98,2760
				Total:	178,4482
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1685	67,5000	11,3738
I0441	CAL HIDRATADA	KG	17,9080	1,1000	19,6988
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	31,0480	0,5600	17,3869
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1380	66,0600	9,1163
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	174,9000	0,5800	101,4420
				Total:	159,0178
				Total Simples:	337,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	337,47

2.2. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)					
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,0200	22,3108
					TOTAL EQUIPAMENTO: 0,45
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,8000	20,7700
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,7000	20,7700
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,3000	20,7700
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,1000	15,5500
					TOTAL MAO DE OBRA: 54,50
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,0200	10,0500
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,0400	74,7200
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,3500	9,5000
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2,20M)	SEINFRA	M2	1,0000	23,8100
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	17,3600	0,5600
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,0900	73,9000
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,0200	15,5400
					TOTAL MATERIAL: 56,51
					VALOR: 144,45

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNR 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÕES

C4726 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVO ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I9040	PAINEL NYLOFOR 2,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER	UN	0,4000	529,2000	211,6800
I9046	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (UN	0,4000	93,7100	37,4840
I9048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	2,4000	5,5100	13,2240
I9049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	2,0300	16,5400	33,5762
				Total:	295,9642
				Total Simples:	295,96
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	295,96

C4556 - PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I8436	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,0000	494,5200	494,5200
				Total:	494,5200
				Total Simples:	494,52
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	494,52

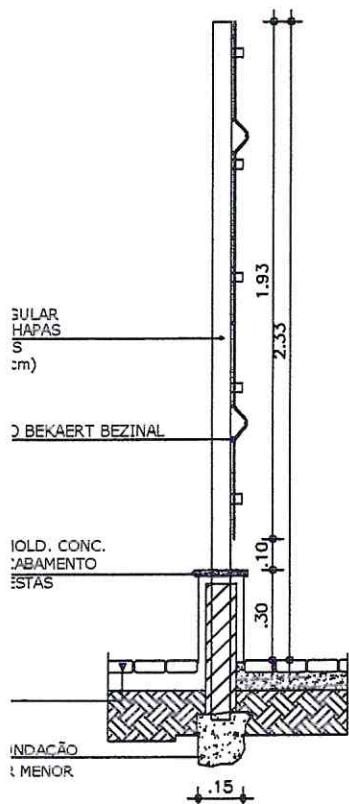
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



VISTA - GRADIL

ESC:

1/25



RTE - GRADIL

1/20

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil-CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

NOTAS

COTAS EM METROS.

- COTAS DE NÍVEL EM METROS,

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÓSIS E PRATICOS NO LOCAL;

- ESTES SÃO COTAS PREFERENCIAIS SOBRE O DESENHO;

- ESSE DESENHO DEVE SER ENTREGUE COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
NOVEMBRO/2022	ALPHA PROjetos	ALPHA PROjetos	INDICADA

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL NO PROARES

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA

SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.

ASSUNTO:

ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA
- DETALHES

PRANCHA:

01 / 01

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

ALPHA
Projetos de Engenharia
CNPJ:44.608.778/0001-53
RODOVIA CE 333, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,
ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.
AVENIDA BURITI GRANDE

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

Nº: Nº 55

Complemento:
Cidade: Mauriti

Bairro: SERRINHA

UF: CE

CEP: 63210000

Contrato: 2022.03.15.(01 A 04)

Celebrado em: 15/03/2022

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS PROARES

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: SEDE

Cidade: MAURITI

UF: CE

CEP: 63210000

Data de Início: 15/03/2022

Previsão de término: 15/03/2023

Coordenadas Geográficas: 07°22'57.39"S, 38°46'9.19"W

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

- | | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS. | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL, COM LOCALIZAÇÃO NO PROARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 02/12/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215737382

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DB74Y
Impresso em: 05/12/2022 às 09:39:05 por: , ip: 200.77.182.40





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mauriti
Comissão Permanente de Licitação
Mauriti/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° ____/____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Srs., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° ____/____**, cujo objeto é a **Construção de Muro com Gradil no Proares** localizado na sede do **Município de Mauriti/CE**, conforme Projeto Básico, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.
Prazo de Execução dos Serviços: _____ (_____) MESES, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independentemente da declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº ____/____ e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da **SECRETARIA DE** , doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr., e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, Processo nº ___, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no edital de Tomada de Preços nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Construção de Muro com Gradil no Proares localizado na sede do Município de Mauriti/CE, conforme Projeto Básico e especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti.



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas neste contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC- obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA OBRA

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo de até XX (XXXXX) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

8.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER;





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. (**Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER**);

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.6. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de MAURITI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução deste contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MAURITI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MAURITI;

10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste CONTRATO;



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

- 10.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.14. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 10.15. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Advertência.
 - Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através do Sr(a) _____, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. As vistorias efetuadas pela Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra;

13.3. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros;

13.4. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido;

13.5. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior;

13.6. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato;

13.7. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato;

13.8. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pela Contratante;





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

13.9. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, na forma do art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



**PREFEITURA DE
MAURITI**
CUIDANDO DA PESSOA



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.^º ____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n^º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.^º ____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que **concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;**

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.^º ____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que **inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.^º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

- , de de .

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - _____ de _____ de _____ .

(Representante Legal)

